PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1912 DE 07 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza criação de Escola Municipal de 1º Grau localizada em Marmelada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de uma Escola Municipal de 1º Grau localizado em Marmelada, neste distrito.

Art. 2º - A Escola de que trata o art. 1º, será denominada "Escola Municipal Maria de Castro Nunes".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de Junho de 1990.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária